

CONTRATO PBPREV N.º 0003/2023

Processo n.º PRV-PRC-2023/00021

Objeto: Serviço de Gerenciamento de Abastecimento de Combustíveis

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PBPREV - PARAÍBA PREVIDÊNCIA E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, autarquia estadual, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, s/n, Bairro dos Estados, João Pessoa - PB, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.121.067/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, Sr. **JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF 10.███.███.███-20, residente e domiciliado na Av. Cairu, 298, Ap. 201, município de João Pessoa - PB e a empresa **MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450, Sala 2501, Caminho das Árvores, Salvador - BA, inscrita no CNPJ de n.º 27.284.516/0001-61, representada pelo Sr. **HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG n.º 2.███.███.███-86 SSP/BA, inscrito no CPF n.º 50.███.███.███-15; resolvem celebrar o presente:

CONTRATO PBPREV N.º. 0003/2023

(Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis)

conforme procedimento de dispensa de licitação em razão do valor constante dos autos do Processo Administrativo PRV-PRC-2023/00021 e nos termos das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO possui amparo na legislação que rege o procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, **previsto no Art. 75, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.**

1.2. Nas omissões deste instrumento, aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, em especial, o disposto da Lei n.º 10.406/2002, que institui o Código Civil.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev
Av. Rio Grande do Sul, S/N - Bairro dos Estados - João Pessoa-PB
CEP: 58.030-020 Tel.: (83) 2107-1110



Assinado com senha por [PRV21958] [SENHA] JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI em 09/03/2023 - 11:08hs.
Documento N.º: 2311057.17802153-3971 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2311057.17802153-3971>



PRVPRC202300021V01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, visando atender às necessidades do PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.

2.2. Cuida-se da contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, para os veículos automotores relativos ao abastecimento da frota própria e locada, bem como outros que vierem a ser incorporados à frota na vigência do contrato, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início da data de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor mensal estimado do contrato é de R\$ 3.993,25 (três mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 47.919,00 (quarenta e sete mil novecentos e dezenove reais) com a incidência de taxa administrativa correspondente a 0,00% (zero por cento).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4.4. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente contrato estão consignados no orçamento geral do estado e são provenientes da seguinte classificação orçamentária:

403 - 09201.09.122.5046.4216.00000000287.33903900.80200.0.1.0000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);

Fonte de recursos: 802 (Receita Vinculada ao RPPS - Taxa de Administração).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev
Av. Rio Grande do Sul, S/N - Bairro dos Estados - João Pessoa-PB
CEP: 58.030-020 Tel.: (83) 2107-1110



Assinado com senha por [PRV21958] [SENHA] JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI em 09/03/2023 - 11:08hs.
Documento Nº: 2311057.17802153-3971 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2311057.17802153-3971>



PRVPRC202300021V01



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dos serviços objeto do presente contrato será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em parcelas mensais durante a execução do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1. A extinção far-se-á de acordo com o estabelecido nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

7.2. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato unilateralmente, a qualquer tempo, sem gerar quaisquer ônus, seja de que origem for, ficando isenta do pagamento de qualquer parcela a título de indenização, nos casos previstos nos artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

7.3. Entretanto, ocorrendo à suspensão da prestação de serviço, será garantida a CONTRATADA a remuneração relativa àquele serviço, proporcionalmente, ao período em que o mesmo foi prestado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação do CONTRATANTE para apresentar defesa ou proceder às devidas correções e adequações do serviço;

8.2. A inexecução total ou parcial deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) **Advertência** por escrito;
- b) **Multa** de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com as exigências contratuais;
- c) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) **Suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos ao erário;
- e) **Inclusão** da CONTRATADA no CAFIL - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar e Licitar com a Administração Pública Estadual na Paraíba.

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev
Av. Rio Grande do Sul, S/N - Bairro dos Estados - João Pessoa-PB
CEP: 58.030-020 Tel.: (83) 2107-1110



Assinado com senha por [PRV/21958] [SENHA] JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI em 09/03/2023 - 11:08hs.
Documento Nº: 2311057.17802153-3971 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2311057.17802153-3971>



PRVPRC202300021V01



CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba nos termos do art. 40 do Decreto Estadual n.º 24.085, de 13 de maio de 2003.

9.2. As partes elegem o foro do Município de João Pessoa/PB, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato e que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surtam todos os seus efeitos legais.

João Pessoa, 06 de março de 2023.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

HENRIQUE AVELINO DOS ANJOS
MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA

TESTEMUNHAS:

PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBprev
Av. Rio Grande do Sul, S/N – Bairro dos Estados – João Pessoa-PB
CEP: 58.030-020 Tel.: (83) 2107-1110



Assinado com senha por [PRV21958] [SENHA] JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI em 09/03/2023 - 11:08hs.
Documento Nº: 2311057.17802153-3971 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2311057.17802153-3971>



PRVPRC20230002TV01